**Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal**
**Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**
**Edital Normativo Nº 1 – RP/SES-DF/2020, de 7 de Outubro de 2019.**

## COMUNICADO
## INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Os gabaritos definitivos, após o período de interposição e análise de recursos, e o resultado preliminar da etapa de provas objetivas do **Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal** estão disponíveis no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**.

Os recursos dos candidatos em relação ao resultado divulgado em caráter preliminar poderão ser interpostos **on-line**, no período compreendido das 8h (oito horas) do dia 7 de janeiro, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 8 de janeiro de 2020, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão acessar o **AMBIENTE DO CANDIDATO** e protocolar o recurso administrativo.

Serão admitidos recursos somente para pedido, devidamente fundamentado, de recontagem da pontuação obtida pelo candidato na etapa de prova objetiva. Os recursos que não se refiram especificamente a recontagem da pontuação atribuída na prova objetiva não serão apreciados.

Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste comunicado serão indeferidos.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

O candidato poderá visualizar a imagem de sua folha de respostas da prova objetiva, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, até o dia 30 de março de 2020. Após este prazo, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

Por último, informamos que não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do prazo recursal.

**Brasília-DF, 6 de janeiro de 2019.**

**Central de Atendimento ao Candidato**
**Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES**